

Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.Nº. 45.317.955/0001-05

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.236 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei nº. 245/17–autoria do Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COM A COM A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS, COM A FINALIDADE DE ESTABELECE E REGULAR A ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO DE PLANTÃO GERAL E ESPECIALIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE DE ITIRAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rui Gonçalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, autorizado a firmar termo de convênio para execução de ações e serviços de saúde, com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-53, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando a cooperação técnica e financeira, com a finalidade de estabelecer e regular a assistência e atendimento médico de plantão geral e especialidades nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã, nos termos do Plano de Trabalho e em conformidade com o objeto a ser custeado, que fica fazendo parte integrante e indissociável da Presente Lei.

Artigo 2º. Para fins do artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros, mensalmente, no período de Julho a dezembro de 2017, de conformidade com o cronograma que integra o plano de trabalho, na forma a ser estabelecida no Convênio.



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.Nº. 45.317.955/0001-05

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterado no PPA, LDO e LOA, a denominação da ação transferência de recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã

Em 07 de Agosto de 2017



Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, em 07 de Agosto de 2017.



Jéssica Goulart Almeida dos Santos

Empregado Público – Portaria nº 01 de 16 Janeiro de 2017

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista
- CNPJ: 53.723.870/0001-55
- Endereço: Rua Cônego Peregrino, 1281
- CEP: 14.415.000
- É portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CNAS)

II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: Rubens Schabert Soares
- Endereço: Rua Voluntários Paulista, 1290
- Cidade: Patrocínio Paulista
- CPF: 199.731.442-87
- R.G.: 3.169.378 SSP SP

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Descrição do Objeto:

Constitui objeto deste convenio a fomentação de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros, objetivando regular a assistência e atendimento médico de plantão geral e especialidades aos usuários do serviços de saúde de Itirapuã, de segunda à domingo, no horário compreendido entre às 07:00 horas às 19:00 horas, para atendimento de ambulatório médico de urgência e emergência (plantão geral) e especialidades, nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã.

Integra igualmente o objeto do presente convênio, as especialidades médicas de: Neurologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Oftalmologia, Cardiologia, Médico do Trabalho, Anestesista, Angiologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutricionista, Assistente Social, Psicologia, Terapeuta Ocupacional e Radiologista (Ultrassonografia) e Cirurgião Geral, assim como



profissionais de apoio (02 motoristas e 02 técnicos de enfermagem, 01 Auxiliar de Farmácia, 01 Psicólogo e 01 Assistente Social), para os serviços a serem prestados os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, junto ao Centro de Saúde de Itirapuã, de acordo com a necessidade administrativa e cronograma a ser estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Definição do Objetivo:

Proporcionar serviços de Plantão geral e especialidades para uso público, gratuito, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor, a serem prestados nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã.

Ao conveniado caberá executar através da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista e de seus terceirizados que prestam serviços a entidade, os procedimentos atinentes a realização do objeto do presente convênio, devendo disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto do presente plano de trabalho, por contratação direta e ou dos serviços terceirizados, enfim tudo fazendo para prestar um atendimento de alto nível, garantindo a todos o direito igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado.

Justificativas:

Itirapuã, localizada no noroeste do estado de São Paulo, a 400 km da Capital; população atual de 5.914 habitantes (IBGE 2010), uma população de baixo poder aquisitivo, tendo como recurso para tratamento de saúde de urgência emergência e especialidades o Centro de Saúde III de Itirapuã.

Portanto o presente projeto justifica-se pela imperiosa necessidade em oferecer a população de Itirapuã o devido atendimento de plantão geral e especialidades, no horário compreendido das 07:00 as 19:00 horas.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS



Ao conveniado caberá executar todas as tarefas inerentes para promover atendimento da população, tudo fazendo para prestar um atendimento de alto nível, obedecendo também os seus estatutos sociais, garantindo todos os direitos igualitário à saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência dos serviços prestados, e o seu fácil acesso, observando o estatuto do idoso, da criança e do adolescente.

A estimativa de gastos é representada pela planilha acostada ao presente plano de trabalho, esclarecendo que os valores foram calculados, obedecendo a legislação trabalhista e os acordos e convenções coletivas de trabalho.

É importante esclarecer que a planilha contempla o número máximo de profissionais da saúde e de prestação de serviços médicos que o Município estará apto a pleitear junto à Santa Casa de Patrocínio Paulista, no exercício de 2018 (janeiro a março).

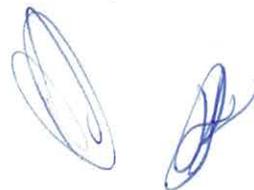
Assim, o Município de Itirapuã, não estará obrigado a utilizar todos os serviços constantes da planilha, devendo utilizar somente aquilo que for necessário à melhoria efetiva do atendimento da Saúde.

É imprescindível esclarecer que o Município somente repassará os pagamentos após serem prestados os serviços objeto deste Plano de Trabalho, assim, os valores somente serão repassados no mês seguinte à prestação dos serviços.

Após os repasses financeiros dos recursos, a entidade imediatamente desembolsará o valor, ora liberado para pagamento dos profissionais contratados, folha de pagamento e encargos sociais, conforme tabelas abaixo:

V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

De acordo com os repasses financeiro dos recursos, a entidade imediatamente desembolsará o valor, ora liberado para pagamento dos profissionais em folha de pagamento, Encargos Sociais (INSS, FGTS e PIS) e de pessoas jurídicas que prestam serviços nas áreas de plantão médico e de especialidades do objeto do presente convenio;



Valor previsto dos Recursos para Manutenção de Plantões Médicos e Especialidades no período de Janeiro a Março de 2018

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS PREVISTOS PARCERIA		
ORIGEM DOS RECURSOS	MESES	VALORES PREVISTOS
MUNICIPAL	01/2018	R\$ 86.287,81
FEDERAL		R\$8.000,00
MUNICIPAL	02/2018	R\$ 86.287,81
FEDERAL		R\$8.000,00
MUNICIPAL	03/2018	R\$ 86.287,81
FEDERAL		R\$8.000,00
TOTAL		R\$ 282.863,43

VI – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente plano de trabalho terá início em 01 de janeiro de 2018, com previsão do término da execução em 31 de março de 2018.

Patrocínio Paulista, 26 de dezembro de 2017.


Rubens Schabert Soares

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio

APROVADO:

Prefeitura Municipal de Itirapuã,

Em 26 / 12 / 2017

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a central vertical stroke, positioned above the name of the signatory.

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA E CONSULTAS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 19:00 HORAS DE UM DIA ATÉ AS 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA PARA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO OBJETIVANDO ESTABELEECER E REGULAR A ASSISTÊNCIA E CONSULTAS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 19:00 HORAS DE UM DIA ATÉ AS 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE.

PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.317.955/0001-15, com sede administrativa na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000, bairro Centro, na cidade de Itirapuã/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **RUI GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.605.228-5 e do CPF nº 071.619.528-32, **nos termos da autorização legislativa constante da Lei**



Municipal nº 2.238 de 07 de Agosto de 2017, daqui por diante designado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL**;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-55, com endereço e sede na Rua Cônego Peregrino, nº. 1.281, Centro, na cidade de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, CEP: 14.415-000, neste ato representada por seu provedor, o senhor **RUBEN SCHABERT SOARES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.169.738-7 SSP/PR e CPF nº 199.731.442-87, residente e domiciliado na Rua Voluntários Paulista, nº 1.290, bairro Centro, na cidade de Patrocínio Paulista/SP, CEP: 14.415-000, possuindo poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente **SANTA CASA**.

As partes acima identificadas ajustaram, na data de 30/06/2017, o CONVÊNIO PARA ESTABELECEER E REGULAR A ASSISTÊNCIA E CONSULTAS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 19:00 HORAS DE UM DIA ATÉ AS 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE, objetivando a cooperação técnica e financeira, com a finalidade de estabelecer a assistência e consultas de atenção básica para os serviços de pronto atendimento aos usuários do Município Itirapuã, de segunda à domingo, no horário compreendido entre às 19:00 horas de um dia até 7:00 horas do dia seguinte (12 horas), para atendimento de ambulatório médico de urgência e emergência, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 01/07/2017 a 31/12/2017, visando cobrir os custos da folha de pagamento, serviços de terceiros em geral (honorários médicos, locação de software, manutenção de equipamentos), materiais e medicamentos, material de consumo da entidade filantrópica e, por este

instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o artigo 33, III, da Lei 8.666/93; Lei nº 13.019/14, e demais normas legais vigentes, no que couber, com as disposições contidas no aludido CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência da parceria, anteriormente válida até 31/12/2017, para a data de 31/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio Paulista/SP, 28 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal
RG Nº 18.605.228-5

Rui Gonçalves

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: